



PROCESSO TC Nº13998/17

Natureza: Termo Aditivo Nº 01 – Contrato Nº 170/15 - Licitação/Concorrência Nº 01/2.015

Órgão/Entidade: Prefeitura do Município de Nazarezinho/PB

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Salvan Mendes Pedroza

EMENTA: - **ADMINISTRAÇÃO DIRETA – Contrato nº 008/2020 – Pregão Presencial 083/2019.** Regularidade. Determinação de anexação ao Processo TC 16773/15.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00447/2021

RELATÓRIO:

Adoto como Relatório o emitido pela auditoria, às fls. 20/22, a seguir transcrito:

O presente processo trata do **Termo Aditivo nº 001 do Contrato nº 00170/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nazarezinho e a empresa Viga Engenharia EIRELLI - EPP, cujo objeto consiste em obra de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Nazarezinho .

1. O presente termo aditivo, fl. 8, foi assinado pelo então gestor do município Sr. Salvan Mendes Pedroza, em 16/11/2016, promove a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00170/2015 até 31/12/2017.
2. Continuaram em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 00170/2015, conforme previsto na cláusula terceira do aditivo.



PROCESSO TC Nº13998/17

3. Foi anexada aos autos a justificativa técnica do aditamento em questão, fls. 16, na qual se informa que a prorrogação decorre do atraso na liberação dos recursos pelo órgão financiador da obra.
4. Às fls. 11/15 dos autos consta Parecer Jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, manifestando-se pela regularidade do aditamento por enquadrar a situação de atraso no repasse dos recursos como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altera fundamentalmente as condições de execução do contrato.
5. Consta nos autos a publicação do Extrato do Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, fl. 10.
6. Foram anexadas aos autos certidões acerca de regularidade fiscal da empresa, fls. 04/06, bem como também quanto aos encargos trabalhistas, fls. 2, 3 e 17. Pela análise das certidões apresentadas verifica-se que atendem a legislação vigente.
7. O Contrato com a empresa Viga Engenharia EIRELLI – EPP, foi assinado em 27/11/2015, com prazo de vigência de 12 meses.
8. A prorrogação foi realizada com base no disposto no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8666/93.

Outras Observações

O Contrato nº 170/2015 é proveniente da Concorrência nº 01/2015 (Processo nº 16773/15), julgada regular por essa Corte de Contas em 20/02/2017, conforme Acórdão AC1 TC nº 00312/17.



PROCESSO TC Nº13998/17

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Auditoria conclui que se encontra regularmente formalizado o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 170/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nazarezinho e a empresa Viga Engenharia EIRELLI - EPP.

Em face da conclusão da auditoria, não foi procedida qualquer notificação acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão. **É o relatório.**

VOTO DO RELATOR

Considerando o **Relatório da Auditoria de fls. 20/22**, acima transcrito e as demais peças integrantes deste processo, VOTO pela regularidade do Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 170/2015, com a posterior juntado dos presentes autos ao processo TC 16773/15.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 13998/17**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em julgar regular **o Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 170/2015**, determinando-se a juntada dos presentes autos ao processo TC 16773/15.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC Nº13998/17

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE—Sessão Remota da 2ª Câmara

João Pessoa, 06 de abril de 2021.

MFA

Assinado 16 de Abril de 2021 às 16:57



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 16 de Abril de 2021 às 15:19



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2021 às 09:25



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO